

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



R-03	Planejamento da Contratação	As empresas não conseguem atender aos comandos edificatórios	"Falha na execução dos comandos do edital"	Não formalização de instrumento	1	4	Contratar emergencialmente abertura de PAAP	Contratado
R-04	Planejamento da Contratação	Especificação dos serviços em quantidades estimadas	Falha de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (s)	Possibilidade de proliferação de demandas ocasionadas pelas pragas que se deseja combater	1	4	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades	Contratado
R-05	Gestão do Contrato	Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir o contrato	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame	1. Interrupção dos serviços prestados de instrumento de contratação por parte da contratada 2. Abandono de atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas	1	4	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa atendendo para as qualificações necessárias no instrumento convocatório. Prever em edital que a licitante cumpra requisitos técnicos necessários e suficientes para o cumprimento adequado do objeto, verificar a possibilidade de rescisão contratual;	Contratado

000056

Avenida Otoniel Dórea 403, Bairro Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-042  
 E-mail: educacao.itase@gmail.com | www.itabaiana.se.gov.br  
 Telephone: 79-3431-9727



<p>R-06</p> <p>Licitatória</p>	<p>Seleção de proposta em dissonância com o princípio do formalismo moderado, no sentido de exacerbá-lo e defendendo o princípio de vinculação instrumental-convocatório</p>	<p>Empedimento de que a busca por resultado mais vantajoso para a Administração prevalece sobre o princípio básico de vinculação ao edital levando a aceitação de proposta que esteja em desconformidade com o edital e a quebra de isonomia entre os participantes</p>	<p>(1) Conseqüentes questionamentos, do paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da Administração;                  (2) Falha na análise das propostas apresentadas, levando a ausência de identificação de encargos tributários superdimensionados nas planilhas de preços, consequente contratação por valores mais elevados.                  (3) Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobpreço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor, levando a</p>	<p>2</p>	<p>3</p>	<p>6</p>	<p>Aplicação de sanções a contratada, se essa tiver dado causa a irregularidades constatadas em processo administrativo aberto para este fim.</p>	<p>O senhor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de certo essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário - TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protejam a conclusão do processo.</p>	<p>Contratante</p>

001057



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



			<p>Tal qual como dito no tópico anterior, pode ocorrer a agudização do princípio de vinculação do princípio de vinculação ao instrumento editalício e por excesso formalismo, desclassificar proposta vantajosa para administração.</p>	<p>Falta de capacidade técnica do agente ou dos membros da comissão de contratação, levando à desclassificação precipitada de proposta por erro sanável</p>	<p>de contratação que não reflete a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas") com consequente superfaturamento contratual (planos ao estapo) em caso de utilização, mediante termo aditivo ao contrato, de quantidade maior dos itens com sobrepreço e/ou menor dos itens com subpreço.</p>	<p>2</p>	<p>3</p>	<p>O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precaver no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário - TCU.</p>	<p>Contratante</p>
--	--	--	---	---	--	----------	----------	---	--------------------

600058

Avenida Otoniel Dórea 403, Bairro Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-042  
E-mail: educacao.itase@gmail.com | www.itabaiana.se.gov.br  
Telephone: 79-3431-9727



R-08	Licitação	Desclassificação de propostas, por inequivalência, sem que se seja fruído a oportunidade em se demonstrar a inequivalência.	Ante a ausência de capacidade técnica, o agente de contratações e/ou membros da comissão de contratação podem empreender desclassificação sumária de proposta sem realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.	Consequente perda de oportunidade de obter resultado mais vantajoso para a Administração, ou questionamentos e paralisação do certame.	I	4	4	como meio de imbuir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que profitem a conclusão do processo.	
R-09	Licitação	Aceitação de proposta com preços inexequíveis.	Falta de capacitação, bem como desídia e/ou incuria, dos servidores públicos incumbidos tal empreitada.	(1) o contratado vem a pleitear frequentes alterações contratuais para elevar a sua remuneração, com consequente aumento do custo do contrato para gerar os frequentes conflitos com o fornecedor.	I	4	4	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de	Contratante



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



R-10	Planejamento da Contratação Setor de Compras	Preços de referência arrezados, que não refletem a realidade de mercado.	Deficiência na elaboração do orçamento estimado	Definição de preços de referência que não refletem os praticados no mercado, com consequente impossibilidade ou dificuldade de avaliar adequadamente a exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.	(2) O contratado tende ao inadimplemento de obrigação pelo contratado ou a redução da qualidade do objeto a nível inferior ao contratado, com consequente não atendimento da necessidade da Administração.	1	4	erro essencial, que não pode ser convalidado, importando assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 Plenário TCU, como meio de imibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo.	O setor de compras e/ou qualquer outro, eventualmente incumbido de empreender tal fase de planejamento, deverá atentar para as prescrições técnicas contidas na instrução Normativa SECJES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como as prescrições técnicas engendradas pelos órgãos de controle, como o fito de conhecer preço de referência que reflita a realidade de mercado.	Contratante
------	--	--	---	--	--	---	---	---	---	-------------

000060

Avenida Otoniel Dórea 403, Bairro Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-042  
E-mail: educacao.itase@gmail.com | www.itabaiana.se.gov.br  
Telephone: 79-3431-9727

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



R-II	Licitatória	Realização de negociação, para com o licitante, de modo, não ficando efetivo, não conseguindo condições mais benéficas para a administração	Ausência de parâmetros para conduzir negociação com os licitantes remanescentes e avaliar os descontos obtidos, além de pouca expertise do agente ou membros da comissão de contratação em técnicas de negociação	Insegurança na condução da negociação e à adoção de critérios com subjetivos, consequentes: a) dificuldade de obter condições mais vantajosas para a Administração; b) desclassificações precipitadas de propostas que estejam acima do orçamento estimado; c) precipitação em aceitar propostas ou em repulir como frustrada a negociação; d) tentativa de negociação "à qualquer custo", porém, com comprometimento da executabilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado; e) questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação	3	3	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precitar no ato de negociação das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir se, quando da negociação, poderá utilizar de estratégias mais sofisticadas, com o azo de conceber preço mais vantajoso, como modo de resguardar o interesse público, bem como, procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 Plenário - TCE, como meio de impedir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protejam a conclusão do processo.	Contratante
Planejamento da Contratação	Fixação, no Edital, de prazo de validade das propostas insuficiente para a conclusão do certame	Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável	Consequente liberação dos licitantes dos compromissos assumidos em suas propostas (art. 90, §	2	4	O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos inerentes ao planejamento, conceber-lo de modo a, portentoso, de modo a	Contratante	

000061

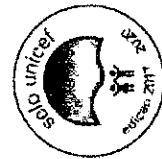
Avenida Otoniel Dórea 403, Bairro Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-042  
E-mail: educacao.itase@gmail.com | www.itabaiana.se.gov.br  
Telephone: 79-3431-9727



R-12	Formalização do contrato.		3º) antes da formalização e contratação ou impossibilidade de contratação nas condições ofertadas pelo vencedor de negociar melhores condições com os remanescentes ou até mesmo contratar nas condições originais por cles ofertadas (art. 90, §§ 2º e 4º).			fornecer a equipe de licitação os elementos mínimos necessários para conceder, de modo perfunctório, os comandos editoriais.		
R-13	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida, no ato da contratação	Má-fé ou inobservância da Contratada, não verificação por parte da Administração	Contratação de empresa e/ou profissional indevidamente	1	2	Exigir apresentação de documentos originais ou com cópias autenticadas no ato do recebimento, conferir com os originais. Consultar em sites de órgãos oficiais.	Contratado/ Gestão
R-14	Gestão do Contrato	Serviço prestado de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente.	Fiscalização do serviço pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do serviço prestado pela contratada por parte do fiscal de contrato.	1. Haverá prejuízos às atividades das Unidades administrativas. 2. Os serviços não atenderão todas as necessidades das Unidades.	3	3	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Estabelecer um índice de medição do serviço eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.	Contratado/ Fiscalização

000062

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		4	3	Risco de não prestação do serviço/objeto	Displicência da Contratada e falha na fiscalização	Atraso no cumprimento do prazo de início da prestação de serviço bem como fornecimento menor.	Gestão do Contrato	Notificação da Contratada de determinação de prestação de serviço e abertura de P.A.P	Contratado/ Fiscalização
R-15	Gestão do Contrato	4	2	Risco do Contrato alcançar seu termo fim, sem que a prestação do serviço tenha sido concluída	Por diversos fatores, que vão desde a displicência da unidade administrativa, até fatores externos que impeçam a tomada de providências necessárias para início do serviço.	Atraso, por falta de providências da Administração, como a desocupação do espaço, para início do contrato.	Gestão do Contrato	Notificação dos responsáveis para adotar as medidas necessárias e/ou proceder, caso cabível, a prorrogação do contrato e/ou a contratação, em não sendo viável, adoção de medida administrativa diversa.	Contratante
R-16	Gestão do Contrato	4	2	Risco de rescisão contratual, devido pelo contratado, já que este não poderá ser obrigado a comportar situação que o prejudique, pois, na forma do art. 884 do Código civil, ele terá direito a rescisão em ónus para ambas as partes.	Devido a fatores externos, os insuños base da desistência, poderão tornar-se desistidos altos, de modo a serem totalmente dicotômicos ao que listou a formulação da proposta	Quando da Execução do objeto contratual, houver agio no preço dos insuños bases	Gestão do Contrato	Solicitação e/ou resposta com a máxima brevidade, dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, para, em sendo possível, fazê-lo, em não sendo, adotar outra medida administrativa diversa.	Contratado/ Fiscalização
R-17	Gestão do Contrato	4	1	Risco de desabastecimento pleno, e, por consequência, não fornecimento a contento, do serviço público reflexo	Motivos supervenientes que sejam, alheios à vontade administrativo que, juntamente a necessidade dos serviços tais.	Aumento, superveniente, da necessidade do serviço a ser licitado.	Gestão do Contrato	Proceder à análise do aumento, caso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 126 da Lei Nº 14.133/2021, caso o valor supere o limite dito acima, análise para publicação de novo certame e/ou	Contratado/ Fiscalização

Avenida Otoniel Dórea 403, Bairro Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-042

E-mail: educacao.itase@gmail.com | www.itabaiana.se.gov.br

Telephone: 79-3431-9727

000063



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



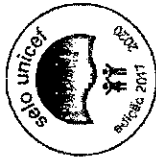
			<p>como locais que inicialmente não necessitariam da dedetização, passam a passar de modo superveniente, em especial, por questões anômalas ambientais, passam a precisar</p>					<p>outra medida mitigadora diversa</p>	
<p>R-18</p>	<p>Gestão do Contrato</p>	<p>Considerando que se vislumbra prerrogativas contratuais por se tratar de serviço de caráter frequente o orçamento base da licitação e/ou proposta da licitante ultrapassará 01 (um) ano;</p>	<p>Simplex decurso do tempo</p>	<p>Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor estará abastado para a inexoravelmente termos de rescisão, já que, acaso houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.</p>	<p>4</p>	<p>4</p>		<p>Solicitar e/ou responder de forma célere o procedimento de reajuste, com o fim de preservar equilíbrio financeiro evitando, conquanto, o desabastecimento do serviço.</p>	<p>Contratado/ Fiscalização</p>
<p>R-19</p>	<p>Gestão do Contrato</p>	<p>Considerando que, conforme dito no tópico anterior, trata-se de serviço frequente, sendo que as ordens de serviços serão espaçadas a medida em que se fizerdes necessária vislumbra-se a possibilidade da Ata de Registro de Preços ser prorrogada</p>	<p>Simplex decurso do tempo alinhado com a necessidade permanente do serviço almejado, bem como que não se contratará de modo integral, mas parcelado.</p>	<p>Risco de rescisão contratual, por simples exatunimento do instrumento.</p>	<p>5</p>	<p>4</p>		<p>Solicitar e/ou responder de forma célere o procedimento de aditivo de prazo, e/ou instrumento pertinente, com o fim de garantindo o pleno fornecimento dos serviços pelo menor custo, incluindo-se aí, os custos inerentes a uma nova licitação.</p>	<p>Contratado/ Fiscalização</p>

Avenida Otoniel Dórea 403, Bairro Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-042  
E-mail: educacao\_itase@gmail.com | www.itabaiana.se.gov.br  
Telephone: 79-3431-9727

7900067



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio

000065



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



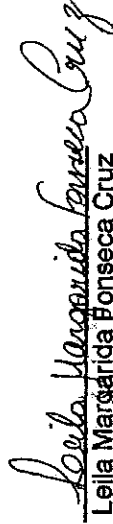
7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

**2. Responsáveis:**

2.1. Setor Demandante e Equipe de Planejamento.

- **Técnicos e requisitantes responsáveis pela elaboração da Matriz de Risco:** A elaboração desta Matriz de Risco foi conduzida por uma equipe multidisciplinar de técnicos especializados na área de Educação, composta por profissionais capacitados e experientes na área descrita neste documento. Este grupo, Setor demandante e equipe de planejamento, uniu seus conhecimentos técnicos-operacionais para garantir a precisão e abrangência das informações contidas neste documento. A atuação conjunta desses profissionais assegurou a compilação de requisitos essenciais, a definição clara dos parâmetros técnicos e a adequada reflexão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SE.

  
Leila Margarida Fonseca Cruz  
Setor Demandante

  
Rafaela dos Anjos Menezes

  
Wedina dos Santos Cruz



### Equipe de Planejamento

- **Integrante da equipe de planejamento responsável pelas orientações gerais desta Matriz de Risco:** Um membro-chave da equipe de planejamento desempenhou papel fundamental na orientação e coordenação desta Matriz de Risco. Este integrante, detentor de conhecimentos abrangentes sobre aspectos operacionais e regulamentares pertinentes à Locação de imóvel para sediar a Escola Municipal Professora Maria Faustina Barreto de Itabaiana/SE, foi responsável por fornecer as diretrizes gerais que orientaram a elaboração deste documento. Sua gestão e sua compreensão aprofundada dos objetivos Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, garantiram que as orientações refletissem as necessidades específicas e a visão estratégica da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE.

  
Rafaela dos Anjos Meneses

Integrante da Equipe de Planejamento